SÚMULA DA 7 REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 21 - CTAR-CAU/MG		
1. LOCAL E DATA:		
DATA:	03/11/2021	
LOCAL:	Videoconferência	
HORÁRIO:	15h00-17h00	
2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR	Rafael Decina Arantes – Coordenador CTAR-CAU/MG	
TIPO DE REUNIÃO	Ordinária	
ASSESSORIA	Bethânia Ferreira da Silva	
PARTICIPANTES	**Nome**	**Cargo/função**
	Fábio Almeida Vieira	Coordenador Adjunto CTAR-CAU/MG
	Sergio Myssior	Membro CTAR-CAU/MG
	Gustavo Ribeiro Rocha	Membro CTAR-CAU/MG
	Antonio Augusto Pereira Moura	Membro CTAR-CAU/MG
COMUNICADOS: não houve		
3. PAUTA:		
Verificação do quórum: registrou-se o quórum para a realização da reunião.		
Discussão e aprovação de Súmula: Foi aprovada a súmula da reunião 5 da CTAR.		
Ordem do Dia: 3.1. Análise e discussão sobre conjunto de atribuições.		
Outros assuntos:		

Detalhamento dos assuntos tratados	
ITEM DE PAUTA	**3.1 Análise e discussão sobre conjunto de atribuições.**
DISCUSSÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foram analisadas todas as atividades que geralmente causam dúvidas de atribuições, inclusive aquelas apreciadas em reuniões anteriores e foram dadas as seguintes sugestões de aprimoramento da Resolução 21: Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que as atividades relacionadas à Muro de arrimo por caracterizarem-se como fundação, são consideradas atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista e devem ser anotadas no RRT utilizando os códigos 1.2.6. Projeto de outras estruturas e 2.2.6. Execução de outras estruturas do Art. 3° da Resolução 21/2012 do CAU/BR. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que as atividades relacionadas à demolição são consideradas atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista e devem ser anotadas no RRT utilizando os códigos 1.1.2. Projeto arquitetônico e 2.1.1. Execução de obra ou 2.1.2. Execução de reforma de edificação do Art. 3° da Resolução 21/2012 do CAU/BR. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que atividades relacionadas ao Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) são consideradas atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista e devem ser anotadas no RRT utilizando o código 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes e 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes do Art. 3° da Resolução 21/2012 do CAU/BR. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que atividades relacionadas à Fundação de Estaca a Trado (Broca), por caracterizarem-se como fundação superficial, são consideradas atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista independentemente do grupo de atividades da Resolução 21/2012 ao qual estiverem relacionadas.

	Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que atividades relacionadas a fundações profundas são consideradas atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista independentemente do grupo de atividades da Resolução 21/2012 ao qual estiverem relacionadas. Sugere-se que a atividade Compatibilização de projetos possua um código separado da Coordenação de Projetos e que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer as diferenças entre as duas atividades e esclarecer que o profissional Arquiteto e Urbanista, por possuir uma formação generalista, está apto a coordenar e compatibilizar projetos e a realizar gerenciamento de obra ou serviço técnico no âmbito da Arquitetura e Urbanismo que envolva atividades técnicas desenvolvidas por profissionais de diferentes formações profissionais e equipe multidisciplinar. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer os tipos de gestão mais comuns e esclarecer que o profissional Arquiteto e Urbanista, por possuir uma formação generalista, está apto a realizar gerenciamento de obra ou serviço técnico no âmbito da Arquitetura e Urbanismo que envolva atividades técnicas desenvolvidas por profissionais de diferentes formações profissionais e equipe multidisciplinar. Entende-se que o profissional Arquiteto e Urbanista, está apto a desenvolver atividades relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana e sugere-se que seja criado o código "1.9.6 Projeto de saneamento básico" e o código "2.8.6 Execução de saneamento básico" no Art. 3° da Resolução 21/2012 do CAU/BR. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que o profissional Arquiteto e Urbanista, está apto a desenvolver atividades relacionadas à área de sustentabilidade (requalificação em áreas urbanas e rurais, meio ambiente, utilização racional dos recursos disponíveis, desenvolvimento sustentável e gerenciamento de resíduos sólidos) independentemente do grupo de atividades da Resolução 21/2012 ao qual estiverem relacionadas. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que o profissional Arquiteto e Urbanista, está apto a desenvolver atividades relacionadas à sinalização viária de vias urbanas, estradas, estradas vicinais e rodovias independentemente do grupo de atividades da Resolução 21/2012 ao qual estiverem relacionadas. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que o profissional Arquiteto e Urbanista, está apto a desenvolver atividades relacionadas à terraplenagem, drenagem e pavimentação de vias urbanas, estradas, estradas vicinais e rodovias independentemente do grupo de atividades da Resolução 21/2012 ao qual estiverem relacionadas. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer que o profissional Arquiteto e Urbanista, está apto a desenvolver projetos relacionados a obra de arte especial: geometria de pontes e viadutos, e que esta atividade deverá ser anotada no RRT através do código "1.8.3. Projeto urbanístico" do Art. 3° da Resolução 21/2012 do CAU/BR. O cálculo

	estrutural e execução da obra deverá ficar a cargo de Engenheiro Civil devidamente registrado no sistema CONFEA/CREA. Sugere-se que o Glossário da Resolução 21 seja aprimorado para esclarecer quais tipos de responsabilidades técnicas o profissional Arquiteto e Urbanista pode assumir através do desempenho de cargo e função, a ser anotado no RRT através do código "3.7. Desempenho de Cargo ou Função Técnica" do Art. 3° da Resolução 21/2012 do CAU/BR.

ENCERRAMENTO:

Às 17h00min, tendo sido o que havia de ser tratado, o Conselheiro Rafael Decina Arantes, Coordenador da Comissão, encerrou a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Temporária para elaboração de sugestões para aprimoramento da Resolução CAU/BR n°21 – CTAR-CAU/MG. Para os devidos fins, foi lavrada esta Súmula que segue assinada pelos participantes da reunião.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.

RAFAEL DECINA ARANTES:04043595662 Assinado de forma digital por RAFAEL DECINA ARANTES:04043595662 Dados: 2022.02.15 17:58:44 -03'00'

Rafael Decina Arantes
Conselheiro e Coordenador da CTAR-CAU/MG

Fábio Almeida Vieira
Coordenador Adjunto da CTAR-CAU/MG

Antonio Augusto Pereira Moura
2º membro da CTAR-CAU/MG

Sergio Myssior
3º membro da CTAR-CAU/MG

Gustavo Ribeiro Rocha
3º membro da CTAR-CAU/MG

Bethânia Ferreira da Silva
Assessora da CTAR-CAU/MG